## RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 916.349 RIO GRANDE DO SUL

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE

RECTE.(S) :ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Proc.(a/s)(es) :Procurador-geral do Estado do Rio

GRANDE DO SUL

RECTE.(S) : MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

Proc.(a/s)(es) :Procurador-geral do Município de Caxias

DO SUL

RECDO.(A/S) : ADRIA SIMONE THOMAZONI DA COSTA

ADV.(A/S) :DORIS DAITZ

RECDO.(A/S) :UNIÃO

Proc.(a/s)(es) : Advogado-geral da União

Tendo em conta a certidão expedida pela Secretaria Judiciária, devidamente juntada aos autos, que aponta óbice intransponível ao processamento do feito, nego seguimento ao recurso (art. 13, V, c, do RISTF).

Publique-se.

Brasília, 7 de outubro de 2015.

Ministro Ricardo Lewandowski

Presidente